



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0199/2020/GAB/PMON.

Exmo. Sr.

Vereador WALTO SANTOS CUNHA

DD Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

O Projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências visa o reenquadramento de servidores públicos municipais ocupante do cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de técnico de enfermagem.

A Lei Municipal nº. 526/2015, extinguiu o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem para tanto prever o reenquadramento dos seus atuais ocupantes, assim sendo o presente Projeto de Lei mostra-se necessário no intuito de se fazer justiça aos atuais servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem.

Ressalta-se que sem a alteração proposta, o cargo de auxiliar de enfermagem será perpetuado até eventual vacância dos cargos ainda ocupados por servidores efetivos, haja vista que não há de se falar na extinção de cargo ocupado por servidor estável.

Pelo exposto, considerando a relevância desta medida, haja vista ser somente 03 (três) servidores enquadrado no assunto em questão, apresento a presente proposta legislativa, a qual submeto a apreciação do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 14 2020

APROVADO

**DISPÕEM SOBRE O
REENQUADRAMENTO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DO
CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM NO CARGO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Reenquadra Servidores Públicos Municipais ocupantes do quadro remanescente do cargo de auxiliar de enfermagem, extinto através da Lei Municipal nº. 526/2015, que possuírem a habilitação profissional exigida no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º O Servidor reenquadrado passará a perceber todas as vantagens financeiras do cargo, com efeitos a partir da data da comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



COMISSÕES PERMANENTES:

- 1- CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
- 2- FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO;
- 3- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

APROVADO

PARECER CONJUNTO Nº 014/2020

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 014/2020 –Dispõe sobre reenquadramento de servidores ocupantes de cargos extintos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

EXAME: o Projeto de Lei nº 014/2020 propõe o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem para o atual Cargo de Técnico de Enfermagem.

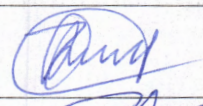
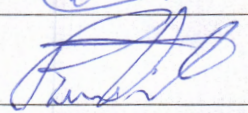
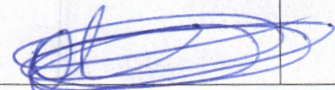
As comissões acataram a Emenda nº 004/2020 de autoria do Vereador Leonilço para incluir, também, o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Odontologia para o cargo atual de Técnico de Odontologia.

Os relatores seguem orientação no sentido de que os cargos são semelhantes, devendo os ocupantes dos cargos extintos de auxiliares apresentarem a documentação exigida para o provimento dos cargos técnicos.

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Diante o exposto os relatores entendem que o Projeto de Lei 014/2020 preenche os requisitos da legalidade e do interesse público, *assim deve ser aprovado com a emenda modificativa nº 004/2020.*

Sala das comissões, 05 de agosto de 2020.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Zulene dos Santos Araújo		
Vice-Presidente: Raimundo de Oliveira da Silva		
Relator: Oliveira Luiz do Rego		



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976



PODER LEGISLATIVO

FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO.	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: José de Arimateia Marques de Souza		
Vice-Presidente: Marcelo Costa do Nascimento		
Relator: Zulene dos Santos Araújo		
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Francival Cassiano do Rego		
Vice-Presidente: Denis Alves dos Santos		
Relator: Deuseval Borges Ribeiro		

APROVADO

CONCLUSÃO: PROJETO DE LEI APROVADO EM TODAS AS COMISSÕES.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO



APROVADO

EMENDA Nº 004/2020/CMON

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 014/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte no uso de suas atribuições legais propõe e aprova a seguinte Emenda 004/2020, tipo modificativa, ao texto do Projeto de Lei nº 014/2020 que DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

Art. 1º. Fica modificada a redação da ementa e do artigo 1º. do Projeto de Lei nº 014/2020, passando a vigorar o seguinte:

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ODONTOLOGIA NO
CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE
SAÚDE BUCAL RESPECTIVAMENTE”**

“Art. 1º. Reenquadra servidores públicos municipais ocupantes do quadro remanescente dos cargos extintos de Auxiliar de Enfermagem e do cargo de Auxiliar de Odontologia e que possuírem habilitação profissional exigida para o cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal respectivamente. ”

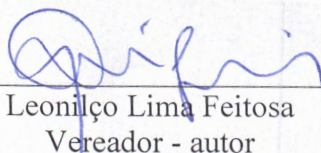
JUSTIFICATIVA:

Os cargos em referência foram extintos em decorrência de exigência dos conselhos profissionais competentes e os servidores afetados não foram reenquadrados em outro cargo semelhante, atualmente exercem as funções técnicas, porém não percebem vencimentos e vantagens dos cargos por não estarem enquadrados nos mesmos. O enquadramento se faz necessários por uma questão de justiça.

Nesta mesma alteração foi removida a citação da Lei Municipal 526/2015, depois de busca nos arquivos desta Casa de Leis verificou-se que a citada Lei não corresponde a extinção de cargos, mas sim, corresponde a Lei Municipal nº 526/2012 que trata da LDO para o exercício de 2013.

Razão da presente emenda que bem a justifica.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, em 24 de junho de 2020.


Leonilço Lima Feitosa
Vereador - autor